



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

## GABINETE DO PREFEITO



### LEI Nº 4493 / 2013

***“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Especial na LOA – Lei Orçamentária nº 4.397, de 29 de novembro de 2012.”***

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Especial, conforme art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, na importância de R\$ 229.666,50 ( duzentos e vinte e nove mil, seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).

02 - EXECUTIVO

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP

10.302.0104.2.833 – MANUTENÇÃO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

3171.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público

102 Receitas de Impostos e de Transf.Impostos Vinc. Saúde R\$ 84.631,73

3371.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público

102 Receitas de Impostos e de Transf.Impostos Vinc. Saúde R\$ 145.034,77

Total

R\$ 229.666,50

**Art. 2º** - Para o atendimento do Crédito transcrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, conforme art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

02 - EXECUTIVO

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP

10.305.0095.2.316– MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ZOONOSE

3390.30.00 861 – Material de Consumo

102 Receitas de Impostos e de Transf.Impostos Vinc. Saúde R\$ 163.218,00

3390.36.00 863 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

102 Receitas de Impostos e de Transf.Impostos Vinc. Saúde R\$ 50.000,00

3390.39.00 864 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

102 Receitas de Impostos e de Transf.Impostos Vinc. Saúde R\$ 16.448,50

Total

R\$ 229.666,50

**Art. 3º** - Os créditos das dotações constantes desta lei, poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2013.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ**  
**GABINETE DO PREFEITO**



**Art. 4º** – Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 11 de junho de 2013.

  
**ALOYSIO NAVARRO DE AQUINO**  
Prefeito Municipal de Muriaé